

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

PORTARIA JCP/Nº 045/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANO SANTOS LIMA, portador do RG: 7.360.860-0/PR, Servidor Público lotado na Prefeitura Municipal de São João, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial de São João /PR e **DAIANA LORENZETT**, portadora do RG nº 9.474.588-8/PR, lotada na Prefeitura Municipal de São João, para atuar como Relatora Suplente, para proferirem decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 57162/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 038/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 038/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/164737-0 de 17/06/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 09/06/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: AÇOMASTER COMERCIO DE TUBOS E AÇOS LTDA - ME

NIRE: 41205772084

ATO(s): 20125467273

JUSTIFICATIVA DO VICIO INSANAVEL: Falsificação de reconhecimento de assinatura de um dos sócios da empresa, conforme ofício em anexo do cartório

Volpi relatando a falsificação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 57330/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 039/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 039/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/164738-8 de 17/06/2014, conforme despacho 386/2014/PROC/JB em 09/06/2014, o qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: E.Z. DA SILVA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E ELETROELETRONICOS – ME.

NIRE: 41107027112

ATO(s): 20136592643

JUSTIFICATIVA DO VICIO INSANAVEL: Empresário opina pela desistência do ato de extinção comprovando que a empresa está ativa.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 57335/2014

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO GS Nº 129/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR o servidor **GERALDO RONALDO PEREIRA**, RG. nº 1.007.329-4, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, 1ª Classe, para o exercer o cargo de Diretor do Conselho de Ética da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Sul, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, no período de 02/03/2012 a 01/03/2015.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Curitiba, 16 de junho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

57218/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 376/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Valmir Soccio, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 408/11/CPC, Acusado: FLAVIO ROBERTO CARNEIRO FIGUEIREDO, Investigador de Polícia, protocolo nº 199/10/CD, em sessão ordinária realizada em data de dez de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela rejeição da questão preliminar de nulidade suscitada pela defesa em sede de alegações finais, pelos fundamentos contidos no voto condutor;